



**11º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AV. ANCHIETA, Nº 123 – CENTRO – CARAGUATATUBA-SP  
(SECCIONAL DE CARAGUATATUBA)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2010 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2010 – CONTRATO Nº CRT.0011/2011**

Pelo presente instrumento particular, as partes, de um lado, como **LOCADORA**, a **Sra. ISABEL CRISTINA PISTILLI SENE RANGEL**, brasileira, [redacted], técnica em edificações, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted], inscrita no CPF/MF sob nº [redacted], residente e domiciliada na [redacted], e de outro lado, como **LOCATÁRIO**, o **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRF-SP**, Seccional de Caraguatubá, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0029-10, estabelecido à Av. Padre Anchieta, 123 – Centro – CEP: 11.660-010 – Caraguatubá – SP, neste ato representado por seu Presidente, **Dr. Marcos Machado Ferreira**, brasileiro, [redacted] farmacêutico inscrito no CRF-SP sob nº 32.635, portador da cédula de identidade RG nº [redacted] e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] e por sua Diretora Tesoureira, **Dra. Danyelle Cristine Marini**, brasileira, [redacted] farmacêutica inscrita no CRF-SP sob nº 25.937, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted] e inscrita no CPF/MF sob o nº [redacted], por seus representantes infra-assinados, resolvem aditar o **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, para o fim de:

1) Alterar a Cláusula IV:

"O **LOCATÁRIO** pagará como aluguel pelo referido imóvel o valor de R\$ 2.338,49 (dois mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos) mensais, devendo o pagamento ser efetuado junto à administradora Imobiliária 3P IMOVEIS LTDA, CNPJ 28.503.229/0001-68, até o dia 15 (quinze) de cada mês, sujeitando a LOCATÁRIA a multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios diários de 1% (um por cento), em caso de pagamento após o vencimento anteriormente descrito. O pagamento será realizado por depósito bancário até a data de seu vencimento em conta corrente no Banco Bradesco, Agência 1612 C/C 47670-6, em nome de 3P IMOVEIS LTDA ME, sendo que só será computado como pago o referido aluguel após a devida comprovação do depósito por fax ou e-mail, tendo o LOCATÁRIO prazo de 5 dias úteis para encaminhamento do comprovante, podendo incorrer na multa por atraso caso não o faça."

2) Ratificar as demais cláusulas, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

São Paulo, 01 de agosto de 2019.

Pelo LOCATÁRIO:

Pela LOCADORA:

[redacted]  
Dr. Marcos Machado Ferreira  
Presidente

[redacted]  
Sra. Isabel Cristina Pistilli Sene Rangel  
Locadora

[redacted]  
Dra. Danyelle Cristine Marini  
Diretora Tesoureira

Testemunha

Nome:

RG:

Testemunha

Nome:

RG:

**CONTRATO ELABORADO E  
CONFERIDO POR:**

Caio Lemes de Melo  
Departamento de Licitações e  
Contratos

**CONTRATO CONFERIDO E  
APROVADO POR:**

Dr. Samuel Henrique Delapria  
Procurado do CRF-SP  
OAB/SP 280.110

**CONTRATO CONFERIDO E  
APROVADO POR:**

Antonio Lucio dos Santos  
Departamento de Suprimentos,  
Patrimônio e Serviços